



## ANEXO I

### 1. DO OBJETO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1.** Constitui objeto do presente processo para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCHA, destinada a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curralinho/Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2.** Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 03.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A aquisição de embarcação tipo Ambulancha é indispensável para os atendimentos das demandas assistencial médico na região, especialmente para atendimento a pacientes residentes nas ilhas que compõem a região administrativa municipal, levando e trazendo médicos, medicamentos e equipamentos para ações de assistência na área da saúde, além do transporte de pacientes que necessitam atendimento mais presto, complexo e/ou urgente, sendo relevantes serviços públicos prestados, e assim garantir a funcionalidade dos departamentos municipais, quanto ao atendimento básico das necessidades pertinentes da administração.
- 2.2.** Considerando a população que reside nas margens de rios e ilhas que compõem a região, é de suma importância a aquisição de uma embarcação, a qual seja prática para a realização de serviços de primeiros socorros, transporte de pacientes, cadeirantes, equipes de saúde e transporte de acidentados em geral.

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1** As especificações e descrições do material esta na proposta de aquisição em anexo a este termo de referência.



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	<p>AMBULANCHA DE PEQUENO PORTE (CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- COMPRIMENTO TOTAL: 7,30 metros (24 pés);</li><li>- BOCA MOLDADA: 2,15 metros (7 pés);</li><li>- PONTAL: 0,98 metro (3 pés e 3 pol);</li><li>- CALADO: 0,25 metro (1 pol);</li><li>- LOTAÇÃO: 05 pessoas;</li><li>- POTÊNCIA MINIMA INSTALADA: 60 HP; e</li><li>- TIPO DE CONSTRUÇÃO: SOLDADA.</li></ul> <p>1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO:</p> <p>1.1 A Lancha de Apoio Médico (AMBULANCHA) deve ser: quilhada, soldada, de alta performance, construída em duralumínio naval liga 5052 H 32, soldada, fundo com 4,0 mm de espessura, lateral com 3,0 mm, estrutura reforçada, desenvolvida em perfis "I", "T" e barras em alumínio liga 6351 T 6 C; popa reforçada; casaria; tanque de combustível com capacidade para 170 litros; capaz de transportar o condutor (patrão) e mais 05 pessoas (entre equipe médica, passageiros e paciente); deverá possuir pequeno calado de operação (conforme informado no subitem 1); capacidade de abicar em margens e praias; velocidade máxima de pelo menos 30 nós e autonomia de 250 milhas. A embarcação deverá estar enquadrada em todos os requisitos definidos pela Diretoria de Portos e Costas para Navegação, de acordo com a (NORMAN 02).</p> <p>1.2. Casaria em alumínio, fechada, com acesso pela popa e proa, contendo todo o mobiliário e acabamento em ACM, Console de comando avante, com espaço para volante e disposição de equipamentos, janelas em alumínio com vidro temperado espessura mínima de 5,0 mm (o mesmo utilizado em Vans e Ônibus), maca rígida fixa com revestimento em espuma D45; 2 (dois) suportes para soro, armário em baixo da maca fixa; suporte para extintor de incêndio, suporte para boia circular com retinida; piso em alumínio anti derrapante e toda parede e teto da casaria revestida com isolante térmico e acústico anti chama.</p> <p>Observação: Todo os itens relacionados no item 1.2 devem estar</p>	01



devidamente identificados no plano de arranjo geral da embarcação, que deverá ser fornecido pela licitante, após solicitação do pregoeiro, por ocasião da seleção da proposta e habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

1.3. Casco com 2 (duas) vigas longitudinais, anteparas transversais; montagem e soldagem dos perfis estruturais, anteparas, chapeamento de casco e proteção para os hélices e rabeta. Fabricação e instalação dos acessórios em alumínio, tais como, mastro, base do móvel da maca e balaustrada. No contorno da embarcação deve conter um VERDUGO DE BORRACHA MACIÇA, protegendo todo o em torno da embarcação.

Observação: Todo os itens relacionados no item 1.3 devem estar devidamente identificados no plano estrutural da embarcação, que deverá ser fornecido pela licitante, após solicitação do pregoeiro, por ocasião da seleção da proposta e habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, inclusive o verdugo.

#### 1.4 Disponibilidade Geral

- Verdugo de borracha em torno da embarcação (borrachão de proteção);
- No fundo do lado externo deve possuir 01 (uma) quilha central com cantoneira de 2 polegadas e espessura 3mm;
- O deck superior dimensionado para suportar peso com o uso de chapa antiderrapante de 2,7mm de espessura;
- O espelho de popa deve ser reforçado no cavalete de popa com chapas de 4mm;
- Na entrada da proa um guarda mancebo tubular em tubo de 1.1/4 polegada e altura 0,9m;
- Casaria e Teto (super estrutura) deverão ser construídas com alumínio naval liga 5052 com chapeamento na espessura mínima aceitável de 2.5 mm, soldado;
- O acabamento interior poderá ser em Fibra de Vidro ou placas de ACM;
- O piso deverá ter revestimento antiderrapante;
- O piso deverá apresentar portas de visita ao casco da embarcação, suficientes para todas as operações de manutenção e inspeção;
- O revestimento dos bordos deverá ser liso, contínuo e de fácil limpeza;



- O piso deverá ter um paiol para a guarda da âncora e das amarras;
- As tampas de inspeção existentes no piso e fixadas de modo a serem deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves;
- Compartimento para acondicionar os coletes salva vidas abaixo dos bancos;
- Bancos dispostos conforme arranjo geral e confeccionados em estrutura tubular, com encosto para cabeça;
- Iluminação interna com tela antichoque nas luminárias;
- Janelas laterais com estrutura de alumínio anodizado de correr com vidro temperado de 5,0mm de espessura;
- Mastro de equipamento na meia nau e popa conforme prescreve RIPEAM;
- Para-brisa angulado em vidro temperado nos dois vidros frontais;
- Cabine construída em alumínio liga naval 5052H32 com espessura de 2,5mm no teto, sendo as colunas feitas de chapa com espessura de 3mm entre as janelas. Na frente um para-brisa de vidro temperado com porta de deslizamento de 60cm de largura;
- A estrutura do teto é deve ser reforçada com perfis quadrados de 1" e espessura 3mm dando firmeza e segurança;
- O pé direito da cabine deve possuir 1,85m de altura;
- Estrutura em alumínio para banco (para até 4 pessoas)/cama (maca) com colchão e encostos acolchoados (10 cm de espuma) medindo 2,0m de comprimento por 60cm de largura e mais uma estrutura em alumínio de banco medindo 1,0m por 0,5m (para até 2 pessoas) também acolchoado (10 cm de espuma) e com encosto.
- Todos os soldadores empregados na construção da embarcação deverão ser qualificados, com apresentação de certificados (Requisitos de Documentação para Habilitação da Empresa).
- Todos os planos e estudos técnicos deverão estar devidamente assinados por profissional competente e com a respectiva ART recolhida. Deverá ser entregue o projeto técnico completo, aprovado por entidade

*[Handwritten signature]*



competente e a licença de construção, independentemente da embarcação ser certificada ou não;

- Deverá ser entregue 2 (duas) vias do Projeto Completo aprovado, e o arquivo do Projeto completo digital em formato PDF e DWG.

#### 1.5 Planos de Projeto

- Os planos deverão seguir os padrões da NORMAM 02 conforme lista abaixo:
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à construção;
- projeto da embarcação;
- Memorial Descritivo;
- Declaração do responsável técnico (Engenheiro Naval ou Tecnólogo Naval);
- Plano de Arranjo Geral;
- Plano de Linhas;
- Curvas Hidrostáticas e Cruzadas e/ou Tabelas (ou listagem de computador);
- Notas de arqueação;
- Plano de Segurança;
- Plano de Arranjo de Luzes de Navegação;
- Plano de Capacidade;
- Plano de Seção Mestra e Perfil Estrutural;
- Relatório de Potência, Consumo e Autonomia; e
- Relatório do teste de estanqueidade do casco.

#### 1.6 Pintura.

- ✓ Requisitos de Tratamento e Pintura da Embarcação:
- ✓ A embarcação deverá passar por um banho químico removendo toda a impureza do material, posteriormente lixada e lavada com detergente neutro;
- ✓ O processo de pintura deve obedecer ao padrão de embarcações de tipo Ambulancha; o procedimento contempla uma demão de primer epóxi isocianato como promotor de aderência, em seguida a aplicação de primer PU e finalizar com a aplicação de tinta PU até atingir 150 micras de espessura seca;
- ✓ Todo seu material tratado será inspecionado pelo (a)



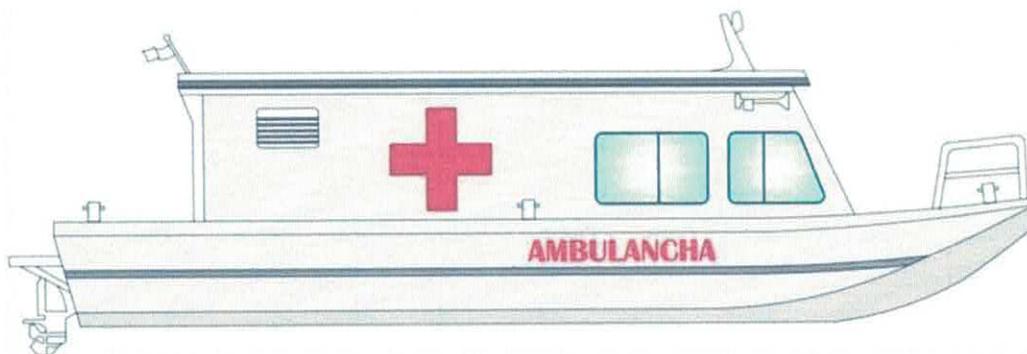
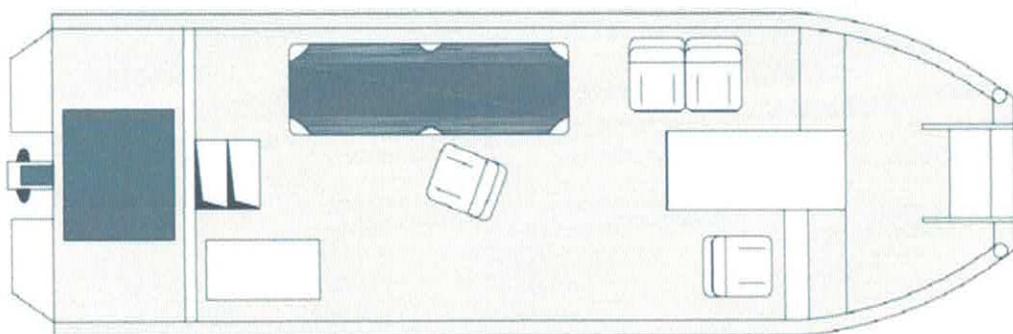
<p>Fiscal do contrato;</p> <p>✓ As cores indicadas são Branco neve e Cinza;</p> <p>1.7. Requisitos Elétricos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todo balanço elétrico da embarcação deverá ser calculado de modo atender as Normas em vigor (NORMAM 02);</li><li>• Toda instalação elétrica deverá atender aos requisitos da NORMAM 02;</li><li>• O plano de arranjo elétrico deverá ser entregue ao armador no ato da entrega da embarcação.</li></ul> <p>1.7.1 Itens de elétrica</p> <p>Os cabos para interligação dos equipamentos ao painel de comando, estanhados, com isolamento em PVC 600 V / 2,5 mm<sup>2</sup>, nas cores preto (negativo), vermelho (positivo) e marrom (terra) e cabo flexível de bateria de 35 mm</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) bateria de 75 AMP, compartimento e suporte de bateria com chave geral 250 AMP;</li><li>• 02 (dois) terminais para cabos de bateria bitola 35 mm<sup>2</sup>;</li><li>• Saída de 12 volts no painel;</li><li>• Saída USB 12 volts no painel;</li><li>• Painel elétrico com 04 (quatro) interruptores e fusíveis;</li><li>• 02 (duas) Bomba de porão de 1000lts;</li><li>• 02 (dois) automáticos (boia) da bomba e respectivas saídas d'água;</li><li>• Buzina elétrica e interruptor;</li><li>• Giroflex na cor azul; e</li><li>• Sirene 4 tons.</li></ul> <p>1.8. Luzes Navegação</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ • Luzes de navegação para uso em embarcações conforme NORMAM-02/RIPEAM.</li><li>▪ • Características:</li><li>▪ • Grau de proteção: IP 56;</li><li>▪ • Corpo e tampa em poliéster reforçado;</li><li>▪ • Lente em policarbonato com anti UV;</li><li>▪ L1 Fundeio 1(um) Branca 360° 2 milhas;</li><li>▪ L2 Mastro 1(um) Branca 225° 2 milhas;</li><li>▪ L3 Bombordo 1(um) Encarnada 112,5° 2 milhas;</li><li>▪ L4 Boreste 1(um) Verde 112,5° 2 milhas; e</li></ul>	
--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ L5 Alcançado 1(um) Branca 135° 2 milhas.</li></ul> <p>1.9- Sistema de Governo Sistema de direção: Caixa de direção Big `T`; Bezel; Cabo de direção; e Volante.</p> <p>2.0 – Sistema Propulsor Motor de 60 HP, 4 tempos com partida elétrica e comando a distância; ▪ Painel de instrumento, contendo marcadores de RPM, velocidade, voltímetro e horímetro; e ▪ Anéis de vedação da saída dos cabos na banheira de popa.</p> <p>2.1 Rede de combustível: 01 (um) tanque de combustível com capacidade total de 170 litros, com bocal de abastecimento externo e suspiro colocado a 1 metro acima do convés.</p>	
--	---	--



### 3.2. O Projeto Da Ambulância





#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.**

- 4.1. A Solicitação do objeto será feita através de solicitação do órgão competente, discriminado hora, dia de acordo com a necessidade do solicitante;
- 4.2 A embarcação deverá ser fornecida com toda documentação registrada junto ao órgão competente marítimo para eventual navegação.
- 4.3. O objeto deverá ter garantia mínima de 12 MESES PARA O CASCO e 12 MESES PARA MOTOR DE POPA.
- 4.4. Entregue na cor Branca; entregar com os dizeres "AMBULANCHA" na cor vermelha nas laterais do veículo, com a logo de uma cruz nas laterais na cor vermelha, bem como com a logo do município.
- 4.5. As empresas deverão seguir a aquisição, conforme quantitativo e descrição nesse Termo de Referência.
- 4.6. A entrega do Objeto deverá ser realizada 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação, Prefeitura Municipal de Curralinho/Secretaria Municipal de Saúde, na sede do município, observando os termos do contrato;
- 4.7. Os objetos fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do objeto, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 4.8 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 4.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos da entrega do produto e do contrato.
- 5.3. A verificação da adequação da entrega do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. A conformidade do produto deverá ser verificada juntamente com o documento da



Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido

neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**5.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**5.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**5.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do produto entregue.

**5.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do produto entregue.

**5.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**5.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do produto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**5.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do



produto.

**5.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6.0. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Preços registrados - revisão:

**7.1.1.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**7.1.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.1.3.** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.1.4.** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.1.5.** Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

**7.1.6.** Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2. Preços contratados - reajuste:

**7.2.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

**7.2.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.2.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.2.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.2.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência;

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.4.1.** Não produziu os resultados acordados.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua



notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

**8.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**8.12.** É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.
- 9.2.** Responsabilizar-se pela execução dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.3.** Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a agência, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Curralinho/PA.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.2.** Acompanhar, controlar e avaliar o objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.4.** Serão considerados para efeito de pagamento, o objeto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Curralinho /PA, 10 de outubro de 2023.

  
JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES

Secretário Municipal de Saúde